



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Atualiza o Decreto nº 1.173, de 17 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUJEITA AO ISS, DAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS:

1. RESIDENCIAL

- 1.1 Padrão Moradia Econômica
- 1.2 Padrão Popular
- 1.3 Padrão Médio
- 1.4 Padrão Luxo
- 1.5 Padrão Alto-Luxo

POR METRO QUADRADO-R\$

38,50
48,50
69,50
99,00
113,50

2. COMERCIAL

- 2.1 Padrão Normal
- 2.2 Padrão Médio

59,50
69,50

3. INDUSTRIAL

- 3.1 Padrão Médio
- 3.2 Padrão Superior

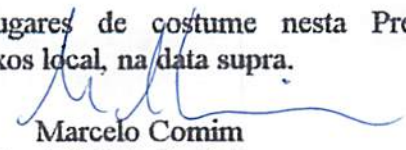
38,50
56,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura


Marcelo Comim
Engº Civil da Prefeitura

DECRETO Nº. 1.216 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Atualiza o Decreto nº 1.173, de 17 de dezembro de 1926, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 208, de 15 de dezembro de 1927,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 130, de 22 de dezembro de 1928, passa a vigorar com a seguinte redação:

VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUJEITA AO ISS, DAS CONSTRUÇÕES

<u>POR METRO QUADRADOS</u>	<u>RESIDENCIAL</u>
38,20	1.1 Padrão Moradia Econômica
48,20	1.2 Padrão Popular
62,20	1.3 Padrão Médio
99,00	1.4 Padrão Luxo
113,20	1.5 Padrão Alto-Luxo
	<u>COMERCIAL</u>
29,20	2.1 Padrão Normal
62,20	2.2 Padrão Médio
	<u>INDUSTRIAL</u>
38,20	3.1 Padrão Médio
26,00	3.2 Padrão Superior

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1928, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1927.

REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com atização nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos locais, na data supra.

Marcelo Comini
Engº Civil da Prefeitura

Luís A. Cavalheiro Balduino
Secretaria da Prefeitura